CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1845
31 / 10 / 2005
RUBRICA | FOLHAS 03

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/476

Rio Grande, 31 de outubro de 2005.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, muito respeitosamente, oportunidade em que encaminhamos, a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 085, que **"INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos – PEJA/FNDE e aquisição de terrenos para ampliação de escolas.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º - Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:122 - PROMEJA
Ação: 1 – MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA/FNDE
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PEJA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:124 – OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E PNATE
Ação: 1 – Aquisição de Terreno p/Ampliação de Escolas
Unidade de Medida: M^2
Produto: terreno
Meta: $1000m^2$
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 2º – Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006. conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:122 - PROMEJA
Ação: 1 – MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA/FNDE
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PEJA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:124 – OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E PNATE
Ação: 1 – Aquisição de Terreno p/Ampliação de Escolas
Unidade de Medida: M^2
Produto: terreno
Meta: $1000m^2$
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas nos artigos 1º e 2º, repasses do Governo Federal relativos aos respectivos programas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de outubro de 2005.

JUAREZ VASCONCELOS TORRONTEGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc.: SMF/UPE/SMEC/CMRG/PJ/Publicação

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1845/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. GIANNETTO

Deliberou a Comissão de (X) enviar, ( ) não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de NOVEMBRO de 2005.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº** 608/05

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 24 de Novembro de 2005

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

A mais antiga do Estado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER 140 **PROCESSO**..... 1845

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 16 de nov de 2005

..... Presidente

..... Vice-Presidente

..... Secretário

..... Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 1845/05
Lei. 085/05

Assunto:

Ementa

PARECER

Esta **COMISSÃO** após apreciar a matéria anexa, vota pela **admissibilidade**, considerando que a mesma se enquadra as Leis Orçamentárias.

Sala das Comissões Técnicas

Rio Grande, 16/11 de 2005

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 1265/05
Proc. nº 1845/05

Rio Grande, 21 de novembro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 085/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Inclui ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.121, de 21 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município do Rio Grande, para os exercícios 2006/2009, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.137, de 21 de setembro de 2005, a qual trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI

INCLUI AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, DE 21 DE JULHO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA OS EXERCÍCIOS 2006/2009, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2006 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Art. 1º - Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.121, de 21 de Julho de 2005, a qual trata do Plano Plurianual do Município para os exercícios de 2006/2009, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:122 - PROMEJA
Ação: 1 – MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA/FNDE
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PEJA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:124 – OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E PNATE
Ação: 1 – Aquisição de Terreno p/Ampliação de Escolas
Unidade de Medida: M^2
Produto: terreno
Meta: $1000m^2$
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 2º – Ficam acrescidas Ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.137, de 21 de Setembro de 2005, a qual trata das Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006. conforme abaixo discriminado:

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:122 - PROMEJA
Ação: 1 – MANUTENÇÃO DO PRAGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA/FNDE
Unidade de Medida: percentual
Produto: programa atendido
Meta: 100%
Recurso: PEJA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA:124 – OPERACIONALIZAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO E PNATE
Ação: 1 – Aquisição de Terreno p/Ampliação de Escolas
Unidade de Medida: M^2
Produto: terreno
Meta: $1000m^2$
Recurso: SALÁRIO EDUCAÇÃO

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura das ações incluídas nos artigos 1º e 2º, repasses do Governo Federal relativos aos respectivos programas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária Número: 7768 Data: 16/11/2005

Votação Nominal

Número: 1845/2005

Título: INCLUI ACOES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.121, E NO ANEXO DE METAS E

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM

Resultado

Sim: **9** Não: **0** Abst.: **0** Total: **9**

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
Wilson Batista Duarte Silva				